

## CLIPPING IMPRESSO 01/09/2015



## INDICE

	JORNAL A TARDE
	1.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO
2.	JORNAL ATOS E FATOS
	2.1. EXECUÇÕES PENAIS
3.	JORNAL EXTRA
	3.1. DECISÕES
	JORNAL O PROGRESSO
	4.1. VARA CRIMINAL
	4.2. VARA DA FAZENDA PÚBLICA
5.	JORNAL O QUARTO PODER
	5.1. DECISÕES
	5.2. PORTAL DO JUDICIÁRIO
6.	JORNAL PEQUENO
	6.1. COMARCAS
	6.2. DECISÕES



01/09/2015 - JORNAL A TARDE 1º CADERNO - GERAL - PAG.: 2 POSITIVA - CM.: 22 ( 11 x 2 col )

Casamento Comunitário - Corregedoria da justiça últimos preparativos

## CasamentoComunitário -Corregedoria da Justiça últimos preparativos

A Corregedoria Geral da Justiça ultima os preparativos para a cerimônia de casamento comunitário que acontece no dia 19 de setembro, a partir das 18h, na Praça Maria Aragão. Na ocasião, 1352 casais residentes em São Luis oficializam a união.

A orientação da equipe responsável pela entrega da certidão aos noivos é que esses cheguem ao local com pelo menos uma hora de antecedência.

A depender de outros eventos do tipo realizados pela Corregedoria, a cerimônia promete. Além da união sem ônus, os noivos desfrutam sempre de uma festa bonita e animada.

Decoração especialmente preparada para o casamento, bolo confeitado a ser distribuído entre os presentes, brindes para os noivos e que são previamente arrecadados junto a comerciantes locais parceiros da iniciativa do Poder Judiciário fazem parte das atrações da festa.

O projeto Casamentos Comunitários foi inaugurado em 1999 pela Corregedoria Geral da Justiça. Ao longo dos anos, a iniciativa vem proporcionando a casais da capital e dos vários municípios maranhenses oficializar a união. Todos os atos relacionados ao casamento são gratuitos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CGJ - EXECUÇÕES PENAIS 01/09/2015 - JORNAL ATOS E FATOS 1º CADERNO - POLÍCIA - GIRO POLICIAL - PAG.: 12

POSITIVA - CM.: 12 (6 x 2 col)

Policia Civil recaptura foaragido da justiça

## Policia Civil recaptura foragido da Justiça

Em cumprimento ao mandado de prisão preventiva, a Polícia Civil, por meio do 8º Distrito Policial, recapturou, em São Luís, na manhã de ontem (31), o foragido de Justiça Honorato Roberto Rodrigues, de 36 anos. A ordem judicial foi expedida pela juíza Ana Maria Almeida, da 1ª Vara de Execução Penal de São Luís.

Segundo as informações do delegado da 8ª DP, Raimundo Batalha, Honorato Roberto Rodrigues foi preso em uma residência, no bairro da Liberdade. Condenado por roubo e furto, ele foi beneficiado pelo indulto do Dia dos Pais e não retornou à unidade prisional como foi determinado pela Justiça.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ-MA - DECISÕES 01/09/2015 - JORNAL EXTRA

1º CADERNO - POLÍTICA - PAG.: 3

POSITIVA - CM.: 18 (9 x 2 col)

Município de Lago da Pedra pagará indenização por negligência médica

## Município de Lago da Pedra pagará indenização por negligência médica

A Justiça do Maranhão determinou que o município de Lago da Pedra, a 312km de São Luís, pague uma indenização no valor de R\$ 72.400,00 a um motociclista que teve a perna amputada por negligência médica.

De acordo com autos, o motociclista sofreu acidente ao tentar desviar de um pedestre. Ele perdeu o controle da motocicleta e colidiu com uma calçada.

Com uma lesão na perna direita, foi levado ao Hospital Municipal Serra Castro, recebendo naquela unidade de saúde os primeiros atendimentos e se submetendo depois a uma cirurgia.

No segundo dia de internação o motociclista começou a sentir muitas dores no local lesionado, que, segundo ele, já exalava odor.

Mesmo com as constantes reclamações, seu pedido de transferência para outra unidade hospitalar só veio a ocorrer no quarto dia de internação, sendo, então, removido para a cidade de São Luís.

Como a transferência aconteceu de forma tardia, o quadro infeccioso não foi contido, levando a amputação da sua perna.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), o município de Lago da Pedra contestou o pedido de indenização.

Álegou ausência de qualquer prova de falha ou erro médico durante internação do paciente, capaz de responsabilizar o Executivo Municipal pelos fatos ocorridos e pelo pagamento de indenização por dano moral.

Os argumentos do município não convenceram o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon.

O magistrado enfatizou que a sentença de primeira instância foi adequada a partir da análise das provas apresentadas. Apontou a inexistência de dúvidas quanto à internação do paciente com um ferimento na perna direita, cujo quadro evoluiu para uma infecção e consequente amputação da perna do motociclista.

O desembargador frisou também que o depoimento de uma técnica de enfermagem deixou clara a negligência no atendimento disponibilizado ao paciente e citou o artigo 37, da Constituição Federal, que define a responsabilidade civil objetiva do Estado, segundo a qual a Administração Pública deve indenizar os danos causados por seus agentes, mediante comprovação do nexo de causalidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA CRIMINAL 01/09/2015 - JORNAL O PROGRESSO 1ª CADERNO - POLÍCIA - PAG.: 8 POSITIVA - CM.: 90 (15 x 6 col) Marcadas para morrer?

# Marcadas para morrer?

Alcino Vilarins de Oliveira, acusado de matar Kaylane Ferreira Frazão, de 13 anos, tinha uma lista com os nomes de 60 mulheres P10c1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA CRIMINAL 01/09/2015 - JORNAL O PROGRESSO 1ª CADERNO - POLÍCIA - PAG.: 8 POSITIVA - CM.: 90 (15 x 6 col)

Marcadas para morrer?

# Marceneiro acusado de estupro seguido de morte é transferido para Davinópolis por medidas de segurança

Pessoas da comunidade onde Kaylane Ferreira Frazão morava fizeram manifestação em frente à Regional



Alcino Vilarins de Oliveira está à disposição da Justiça no presídio de Davinópolis

O assassino confesso de um dos crimes mais bárbaros que já aconteceram em Imperatriz, o marceneiro Alcino Vilarins de Oliveira, 49 anos, foi transferido na manhã dessa segunda-feira, 1º de setembro, para a Unidade Prisional de Ressocialização de Davinópolis (UPRI).

O titular da Delegacia Regional de Polícia Civil de Imperatriz, Eduardo Galvão, que acompanhou todo o caso, juntamente com policiais da Superintendência de Polícia Civil do Interior (SPCI), informou a O PROGRESSO que a transferência foi por medidas de segurança. "Fizemos a transferência dele para Davinópolis por medidas de segurança, pois tinha pessoas exaltadas durante a manifestação", disse o delegado.

O delegado Eduardo Galvão confirmou que o marceneiro Alcino Vilarins de Oliveira, que é natural de Grajaú e foi até candidato a vereador pelo PCB em Imperatriz nas últimas eleições, disse que o acusado narrou em detalhes as circunstâncias do crime. Mas o delegado Galvão disse que a única situação que ele falou que a polícia não acredita é quanto à questão do início do encontro com a vítima.

Para a polícia, o encontro aconteceu de maneira pacífica inicialmente, porque eram vizinhos e talvez se falaram, mas não tem dúvida de que, em seguida, aflorou o monstro que tinha dentro dele, como o próprio disse em entrevista à imprensa, e acabou acontecendo essa barbaridade. "Não se tem dúvida de que o acusado abusou sexualmente da vítima forçadamente e depois a matou com requintes de crueldade", disse o delegado Galvão.

O delegado afirmou que o acusado é uma pessoa extremamente dominante. "Ele queria ser preso, ele queria ser encontrado. Ele poderia ter dispensado o corpo no riacho Capivara, que passa próximo, mas ele deixou em local à vista, para que a população tivesse facilidade de encontrar", afirmou.

Réu confesso - Alcino Vilarins de Oliveira contou o crime com detalhes. Ele disse, sem demonstrar qualquer arrependimento, que o primeiro golpe foi no pescoço, o segundo na virilha da perna esquerda e o quarto no abdômen, que deixou as vísceras expostas. Isso tudo depois de ter estuprado Kaylane Ferreira Frazão.

Após matar a jovem, Alcino disse que pegou o corpo nos braços e levou para onde foi encontrado por populares. A jovem estava nua. Alcino usou dois facões para golpear a vítima.

Alcino tentou adulterar a cena do crime pintando o chão com tinta, mas os peritos usaram reagente e rapidamente foram encontradas as marcas de sangue no local.

A residência de Alcino foi incendiada e destruída por moradores na área.

Lista - O delegado Galvão disse que realmente existe uma lista com 60 nomes de jovens, e o primeiro era justamente o de Kaylane Frazão, mas não pode falar que ele mataria todas. A lista foi denominada pelo criminoso de 'meu harém'.

De acordo com o delegado regional Eduardo Galvão, na casa do assassino foi encontrado, também, um segundo caderno de anotações com termos que se referem a armas e morte. O material recolhido na casa foi encaminhado para a perícia.

Diante da periculosidade do assassino, que tem tudo de um possível psicopata, não se pode descartar que ele seria um serial killer e, além de Kaylane Frazão, outras jovens da lista poderiam morrer.

Autuado em flagrante -Alcino Vilarins de Oliveira foi autuado em flagrante delito por estupro de vulnerável, com resultado morte, de acordo com o artigo 217-A, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), que nesse caso prevê pena de 12 a 30 anos de reclusão.

O que chama a atenção é que, por esse crime, Alcino será julgado pelo juízo singular, e não pelo Tribunal do Júri. A Polícia Civil tem 10 dias para enviar o inquérito à Justiça.



01/09/2015 - JORNAL O PROGRESSO 1ª CADERNO - REGIONAL - PAG.: 4 POSITIVA - CM.: 156 ( 39 x 4 col )

MP propõe ação contra ex-secretário de Educação

## MP propõe ação contra ex-secretário de Educação

O ex-secretário de Educação do Maranhão, Anselmo Raposo, e outros seis assessores da secretaria à época de sua gestão, em 2010, estão sendo alvo de uma Ação Civil Pública por improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão, no dia 29 de julho.

O motivo da ação foi a dispensa indevida de licitação para a contratação do Instituto Maranhense de Educação Continuada Assessoria e Planejamento (Imecap), no valor de R\$ 17.658.132,95, com a finalidade de prestação de serviços voltados à execução do programa de modernização da gestão do sistema educacional público do Estado do Maranhão.

O processo, que corre junto à 5ª Vara da Fazenda Pública da capital, encontra-se em fase de apresentação de defesa prévia pelos réus, que foram notificados em 17 de agosto e têm 15 dias para se manifestar.

Chamou a atenção do promotor de justiça Lindonjonson Gonçalves de Sousa, que responde pela 28<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Probidade Administrativa, o fato de que apenas uma semana após a assinatura do contrato, publicado no Diário Oficial de 30 de junho de 2010, a Seduc pagou ao Imecap uma fatura no valor de R\$ 8.692.523, exatamente no dia 8 de julho do mesmo ano. Ou seja, o instituto recebeu 50% do valor do contrato por um serviço que não tinha sequer iniciado.

Na época, após a repercussão negativa do caso, a própria Procuradoria Geral do Estado (PGE) emitiu parecer reconhecendo as ilegalidades cometidas pelos gestores da Secretaria de Educação. Subscrito pelo procurador Ricardo Gama Pestana, o documento recomendou a imediata suspensão do contrato e a devolução do valor pago antecipadamente.

#### Dispensa indevida de licitação

Para efetivarem a dispensa do processo licitatório, os gestores da Secretaria de Educação acionados justificaram que o Imecap seria instituição detentora de "inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos", conforme prevê a Lei de Licitações. Em seu artigo 24, o dispositivo legal aborda os casos em que a licitação é dispensável.

Uma justificativa técnica, assinada pela superintendente de Informática, Glenda de Lourdes Ferreira dos Santos, pela superintendente de Gestão Educacional, Zélia Maria Mendonça Pereira, e pelo secretário-adjunto de Gestão Educacional, Luís Fernando Araújo da Silva, apontou, ainda, o preço apresentado pelo Imecap (abaixo dos propostos por outras instituições sondadas) e a "parceria histórica" entre as duas partes (Seduc e Imecap) como motivadores da dispensa de licitação.

Para o Ministério Público, no entanto, a Seduc demonstrou de forma superficial a capacidade operacional do Imecap, pois "não apresentou comprovação de suas atividades na área, nem aptidão para a execução do objeto pretendido pelo contrato".

Além disso, na Ação Civil Pública, é observado que o pagamento antecipado de valores violou artigos da Lei nº 4.320 e do Decreto 3.964/69, que exigem a efetiva prestação de serviço ou entrega de material adquirido como condição indispensável para o dispêndio de recursos públicos. "É injustificável que um contrato dessa magnitude tenha sido direcionado para uma entidade, dada como sem fins lucrativos, sem reputação, sem objeto, sem atividade específica relacionado ao objeto, com pagamento antecipado de uma fatura tão alta", comentou o promotor de justiça Lindonjonson Gonçalves de Sousa.

#### Gestores acionados

Figuram como alvo da ação do Ministério Público, além do ex-secretário Anselmo Raposo, os seguintes gestores de sua equipe à época: Luis Fernando Araújo da Silva (secretário-adjunto de Gestão Educacional), Zélia Maria Moreira Mendonça Pereira (superintendente de Gestão Educacional), Glenda Lourdes Santos (superintendente de Informática), Ivson Brito Maniçoba (superintendente de Assuntos Jurídicos), Erick Janson Vieira Monteiro Marinho (supervisor de contratos de convênios) e Maria das Graças Magalhães Tajra (secretária-adjunta de Ensino).

#### Penalidades

Como penalidades aos acionados, o Ministério Público
requereu à Justiça que eles
sejam obrigados a ressarcir o
Estado do Maranhão no montante equivalente ao prejuízo
efetivamente sofrido pelo erário, ou seja, R\$ 17.365.045,09,
que corresponde ao valor da
contratação do Imecap.

Também podem ser punidos com as penas previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429/ 92 (a Lei de Improbidade administrativa), que são perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. (CCOM-MPMA)



nselmo Raposo e seis assessores promoveram dispens indevida de licitação em contrato de R\$ 17 milhões



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ-MA - DECISÕES 01/09/2015 - JORNAL O QUARTO PODER 1º CADERNO - GERAL - PAG.: 4

POSITIVA - CM.: 80 ( 20 x 4 col )

Lago da Pedra pagará indenização por erro médico

# Lago da Pedra pagará indenização por erro médico

O município de Lago da Pedra pagará indenização de R\$72.400,00 motociclista que teve a perna amputada por negligência médica, conforme decisão da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que seguindo voto desembargador Jamil Gedeon (foto) - confirmou sentença da Justiça de 1º Grau pela condenação.

De acordo com autos, o motociclista sofreu acidente ao tentar desviar de um pedestre. Ele perdeu o controle da motocicleta e colidiu com uma calçada. Com uma lesão na perna direita, foi levado ao Hospital Municipal Serra Castro, recebendo naquela unidade de saúde os primeiros atendimentos e se submetendo depois a uma cirurgia.

No segundo dia de internação o motociclista comecou a sentir muitas dores no local lesionado, que, segundo ele, já exalava odor. Mesmo com as constantes reclamações, seu pedido de transferência para outra unidade hospitalar só veio a ocorrer no quarto dia de internação, sendo, então, removido para a cidade de São Luís. Como transferência aconteceu de forma tardia, o quadro infeccioso não foi contido,



levando a amputação da sua perna.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Município de Lago da Pedracontestou o pedido de indenização. Alegou ausência de qualquer prova de falha ou erro médico durante internação do paciente, capaz de responsabilizar o Executivo Municipal pelos fatos ocorridos e pelo pagamento de indenização por dano moral.

argumentos do Município não convenceram o relator do processo. Jamil desembargador Gedeon. O magistrado enfatizou que a sentença de primeira instância foi adequada a partir da análise das provas apresentadas. Apontou a inexistência de dúvidas quanto à internação do paciente com um ferimento na perna direita. cujo quadro evoluiu para uma infecção e consequente amputação da perna do

motociclista.

Frisou também que o depoimento de uma técnica de enfermagem deixou clara a negligência no atendimento disponibilizado ao paciente e citou o artigo 37, da Constituição Federal, que define a responsabilidade civil objetiva do Estado, segundo a qual a Administração Pública deve indenizar os danos causados por seus agentes. mediante comprovação do nexo de causalidade.



1º CADERNO - GERAL - PAG.: 4
POSITIVA - CM.: 28 ( 7 x 4 col )
Sistema online auxilia na fiscalização de prisões

## Sistema online auxilia na fiscalização de prisões

O cadastramento de solicitações de atendimento ou registro de denúncias de casos que envolvam irregularidades no sistema carcerário estadual podem ser feitos eletronicamente, por meio do Sistema UMF, no Portal do Judiciário (www.tjma.jus.br), na seção "cidadão". no link "monitoramento carcerário".

Com a ferramenta online, que auxilia no trabalho da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Poder Judiciário (UMF), partes, familiares. advogados. assistentes sociais ou mesmo juízes podem cadastrar solicitações como pedido para emissão de documentos: inclusão de apenados em qualificação curso de

profissional; informações processuais; inspeções; regularização de guia de internação; vagas de trabalho no Programa Começar de Novo, entre outros.

acordo De com coordenador geral da UMF, desembargador Froz Sobrinho, o serviço facilita o acesso do cidadão ou autoridades no acompanhamento processos, servindo ainda como intermediário entre o Judiciário e as partes ou familiares, que muitas vezes compreendem não os procedimentos jurídicos.

"Os interessados podem monitorar as fases e fiscalizar a tramitação e possíveis irregularidades judiciais, que porventura envolvam processos criminais", esclarece.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 01/09/2015 - JORNAL PEQUENO 1º CADERNO - ESTADO - PAG.: 6 POSITIVA - CM.: 84 ( 42 x 2 col )

A Veneza caxiense



Cultura & Variedades / Off10@uol.com.br

## A Veneza caxiense



#### WYBSON CARVALHO

As obras de restauração e ampliação, realizadas pela Prefeitura Municipal de Caxias noBalneário Veneza, foram iniciadas na gestão do ex-prefeito Humberto Coutinho e concluídas na atual administração do prefeito Leonardo Coutinho.

As interferências públicas no local transformaram o balneário no mais moderno e principal potencial turístico da região leste maranhense. As qualidades térmico-medicinais das águas da Veneza caxiense, ricas em enxofre e eficientes no tratamento de micoses epiteliais, atraem milhares de banhistas, diuturnamente, àquele espçao paradisíaco. A Veneza conta, ainda, com um forte atrativo gastronômico: o famoso Pirão de Parida, que ganhou, institucionalmente, através do Projeto de Lei nº 015/2012, do então vereador Ricardo Marques, um dia para ser realizado o Festival do Pirão de Parida, através da coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

#### Histórico

A Veneza é um quinhão desmembrado de uma grande gleba de terra, com 514,70 hectares, adquirido pelo Município nos autos da Ação de demarcação da data Jiquiri, julgada, em 04 de maio de 1948, por sentença do Juiz de Direito da 1º Vara da Comarca de Caxias, conforme Folha de Pagamento, registrada no cartório do 1º Ofício, nº de ordem 7.246, de 19 de outubro de 1954.

### Área

Área: O Alvará nº 1.842/76, do Ministério das Minas e Energia, descreve a área da Veneza como tendo 50 hectares; o mesmo fizera o decreto nº 9.214/42, de Getúlio Vargas. E croquis antigos apresentam a Veneza com área retangular de 1.000 de cumprimento por 500 de largura, ou seja: 50 hectares, situada entre o Rio Itapecuru e a rodovia estadual que interliga Caxias a Buriti Bravo.

#### Sítio Carreiro

Histórico: o antigo proprietário do local, João Lima Carreiro, por volta de 1890, transformou o local em um sítio denominado "Carreiro" onde explorava uma pequena lavoura de cana-de-açúcar e, mais tarde, vendeu-o ao industrial caxiense Altino Bittencourt, que lhe deu uma nova e atual denominação: 'Veneza'. Anos depois, o sítio foi adquirido por Cesário Lima, que o vendeu ao senhor Francisco Raimundo Vilanova, tendo este aumentado a lavoura de cana-de-açúcar e estabelecido ali um engenho a vapor e uma fábrica de aguardente e rapadura que durou acerca de 21 anos. Em 1919, um espanhol vigário em uma paróquia caxiense, Pe. Cheverria, supôs que a água que banhava o canal do sítio 'Veneza' era mineral, partindo daí a importância do sítio ser destinado, no futuro, um valio-so patrimônio do Município.

## Água mineral

Água Mineral: em uma análise química, realizada em 1929, em um laboratório de Paris, foi verificado o seguinte resultado: "Água límpida e incolor, com cheiro de ácido sulfídrico puro, contendo sódio, potássio, cálcio, magnésio e ferro; ácidos sulfúricos, carbônico e fósforo e outros compostos sulfurados totais expressos em enxofre", além de cloro e de outros elementos raros em amoníaco, arsênico, bromo e ácido nitroso.

## Água mineral II

Outra análise, feita em 1943 por técnicos do Ministério das Minas e Energia, constatou a existência de 27 elementos químicos na composição da água da Veneza. No relatório final subscrito pelo Dr. Mário da Silva Pinto, do Rio de Janeiro, a análise conclui o seguinte: "Temperatura – A temperatura das águas na emergência é de 30,5°C, o que dá à fonte o caráter de hipotermal; esta medida foi feita no momento em que a temperatura ambiente era de 26°C e tendo sido repetida três dias consecutivos em diversas horas".

#### Lama medicinal

Lama Medicinal: a lama da Veneza tem sido procurada, desde o início do século passado, pelos que sofrem de doenças da pele, especialmente de caráter eczematoso. A mesma análise feita por técnicos do Ministério das Minas e Energia verificou o seguinte: "Lama da Fonte – A suposição de que as águas da Veneza fossem águas sulfurosas provinha do forte cheiro de gás sulfídrico apresentado pela lama existente no fundo da lagoa termal. Nesta lama foi por nós constatada realmente a presença de sulfuretos, os quais provêm decomposição e redução dos sulfatos da água por vários microorganismos. Estas lamas são escuras e contêm grande quantidade de matéria orgânica, além de compostos sulfurados. O seu suporte mineral de natureza arenosa as tornam muito eficazes no tratamento de dermatoses".

#### Texto

O texto acima sobre a história da Veneza é um artigo-histórico escrito, em 1999, por Hélio Coelho, no Boletim Informativo do Governo Municipal: "O Município de Caxias", nº 05, editado pela assessoria deComunicação da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade, àquela época, do então secretário de Comunicação Social, Wybson Carvalho... Com edição da coluna.



01/09/2015 - JORNAL PEQUENO 1º CADERNO - GERAL - PAG.: 9 POSITIVA - CM.: 28 ( 14 x 2 col )

Município de Lago da Pedra pagará indenização por negligência médica

## Município de Lago da Pedra pagará indenização por negligência médica

O município de Lago da Pedra pagará indenização de R\$ 72.400 a um motociclista que teve a perna amputada por negligência médica, conforme decisão da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que – seguindo voto do desembargador Jamil Gedeon – confirmou sentença da Justiça de 1º Grau pela condenação.

De acordo com os autos, o motociclista sofreu acidente ao tentar desviar de um pedestre. Ele perdeu o controle da motocicleta e colidiu com uma calçada. Com uma lesão na perna direita, foi levado ao Hospital Municipal Serra Castro, recebendo naquela unidade de saúde os primeiros atendimentos e se submetendo depois a uma cirurgia.

No segundo dia de internação, o motociclista começou a sentir muitas dores no local lesionado que, segundo ele, já exalava odor. Mesmo com as constantes reclamações, seu pedido de transferência para outra unidade hospitalar só veio a ocorrer no quarto dia de internação, sendo, então, removido para a cidade de São Luís. Como a transferência aconteceu de forma tardia, o quadro infeccioso não foi contido, levando à amputação da sua perna.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Município de Lago da Pedra contestou o pedido de indenização. Alegou ausência de qualquer prova de falha ou erro médico durante internação do paciente, capaz de responsabilizar o Executivo Municipal pelos fatos ocorridos e pelo pagamento de indenização por dano moral.

Os argumentos do Município não convenceram o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon. O magistrado enfatizou que a sentença de primeira instância foi adequada a partir da análise das provas apresentadas. Apontou a inexistência de dúvidas quanto à internação do paciente com um ferimento na perna direita, cujo quadro evoluiu para uma infecção e consequente amputação da perna do motociclista.

Frisou, também, que o depoimento de uma técnica de enfermagem deixou clara a negligência no atendimento disponibilizado ao paciente e citou o artigo 37, da Constituição Federal, que define a responsabilidade civil objetiva do Estado, segundo a qual a Administração Pública deve indenizar os danos causados por seus agentes, mediante comprovação do nexo de causalidade.